



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 6.259/2025, de 20 de março de 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.061, de 05 de março de 2019, que dispõe sobre a concessão de subvenção social ao grupo de voluntários de Patos-PB – Amigas Viva a Vida, e dá outras providências.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 5.061, de 05 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários de Patos-PB – Amigas Viva a Vida, entidade de apoio ao câncer, a partir do exercício de 2021, nos termos da legislação vigente e das dotações orçamentárias anuais. O valor do repasse será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando até o limite de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por exercício.

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2021, convalidando os repasses eventualmente realizados no período e ampliando a duração do apoio financeiro de 10 meses para 12 meses por exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Autoria: Poder Executivo**

PLPE-15